



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 16/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LICITTI CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA “PARTICIPANDO E VENCENDO LICITAÇÕES PÚBLICAS”, DESTINADA A EMPREENDEDORES LOCAIS E REGIONAIS, COM FOCO NO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS, EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

Fundamento: Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: JULIANO LAVARINE CALAZANS SILVA LTDA (LICITTI CONSULTORIA E TREINAMENTOS).

CNPJ nº: 50.705.991/0001-86

Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotação:

UNID ORÇAMENTARIA	02.011.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA	2302	PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS
PROJ/ATIVIDADE	2.420	ORGANIZ EVENTOS CURSOS CAPACIT PROFISSIONAL
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
CO TCE/AUX	0000	SEM ACOMPANHAMENTO
FICHA	713	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

Considerando o interesse público e a necessidade de promover a capacitação dos empreendedores locais e regionais do Município de Coronel Xavier Chaves, visando o fortalecimento da economia local;

Considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta por inexigibilidade para serviços técnicos de notória especialização;

Considerando a proposta apresentada pela empresa LICITTI Consultoria e Treinamentos, que atende aos requisitos técnicos e jurídicos para a execução do serviço;

Considerando que a despesa decorrente da presente contratação possui previsão de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, que asseguram o pagamento das obrigações a serem assumidas para o presente exercício financeiro,

Considerando todo o arrazoadado no processo em referência, e, parecer jurídico e do Controle Interno,

AUTORIZO a contratação em epígrafe, verificada as deduções legais, caso devidas, e, observada a necessidade de cumprimento das disposições contidas no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 quanto a publicação do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial (PNCP).

Coronel Xavier Chaves, 13 de agosto de 2025

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal